CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 14.732 **Data** 09.09.91

Projeto de LEI Nº 26/91

Autor PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA

Assunto AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO E COM INTERVENIÊNCIA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO PELO MUNICÍPIO DE OBRAS E SERVIÇOS DESTINADOS A MELHORIA DOS SEUS SISTEMAS DE ÁGUAS E ESGOTOS, CONCEDE ISENÇÃO DE ISS À SABESP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em 10/09/91 Diretor da Secretaria	Ao Vereador José M. Campos 10.9.91	À C. de FINANÇAS Em 10 de 09 de 91 Diretor da Secretaria	Ao Vereador Elizio Rocha 19.09.91

Resultado

Aprovado por 8 a 0 votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompéia 27/09/91
Presidente

Aprovado por ____ a ____ votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompéia ____/____/____
Presidente

Autógrafo N.o

Observações:

Lei n.o **de** ____/____/____

Arquivado em ____/____/____

Diretor da Secretaria

Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

OF. n.o 634/91.

REF. G.P.

Pompéia, 09 de setembro de 1991.

Senhor Presidente:

PROTOCOLO
PROT. Nº 11.732
09 09 91

P.L. 26/91

Temos a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o anexo projeto de lei que "Autoriza a Prefeitura Municipal de Pompéia a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo através da Secretaria de Energia e Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, objetivando a execução pelo Município de obras e serviços destinados a melhoria dos seus sistemas de águas e esgotos, concede isenção de ISS à SABESP e dá outras providências", a fim de ser submetido à douta apreciação do ilustre Plenário dessa Colenda Câmara Municipal.

Justificando a propositura, esclarecemos que recebemos da Secretaria de Energia e Saneamento, através do OF.CG - 769, datado de 02 de setembro de 1991, comunicação da inclusão deste Município para atendimento no Programa SANEBASE/1991, solicitando providências de uma série de documentos, dentre os quais autorização legislativa, como determinado no Artigo 24, inciso XII, do Decreto-lei Complementar nº 9, de 31/12/69, para a formalização do convênio, razão do envio do presente projeto de lei.

O Convênio tem como objetivo a construção parcial de reservatório apoiado de 1.000 m^3, neste Município, em que a Secretaria de Energia e Saneamento participará com a importância de Cr$ ..... $ 10.639.000,00, cabendo ao Município de Pompéia participar com idêntico valor, cujas obras e serviços serão executados diretamente pela Prefeitura ou através de terceiros, sempre com a assistência técnica da SABESP, que receberá 3,5% do valor total do convênio, ficando isenta do pagamento do ISS, durante o período em que permanecer em vigor o Convênio e o Contrato Suplementar a serem celebrados.

Tratando-se de matéria que virá trazer benefício aos nossos munícipes, com melhoria dos nossos sistemas de águas e esgotos,

RECEBIDO
Em 09/09/91

Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

OF. n.o 634/91.

REF. f.2.

cremos que o mérito esteja sobejamente justificado.

Nestas condições, solicitamos seja a propositura apreciada e votada em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Pompéia, pelo nobre Plenário dessa Egrégia Casa de Leis.

Aproveitamos da oportunidade para externar a Vossa Excelência os protestos de alta consideração e distinto apreço.

MILTON PEREIRA

Prefeito Municipal

Ao Senhor

Prof. Norivaldo Poite Cassaro

DD. Presidente da Câmara Municipal de

POMPÉIA - SP

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza a Prefeitura Municipal de Pompéia a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo através da Secretaria de Energia e Saneamento e com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, objetivando a EXECUÇÃO PELO Município de obras e serviços destinados a melhoria dos seus sistemas de águas e esgotos, concede isenção de ISS à SABESP e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Energia e Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, convênio para construção parcial de reservatório apoiado de 1.000 m^3, neste Município, em que a Secretaria de Energia e Saneamento participará com a importância de Cr$ 10.639.000,00 (dez milhões, seiscentos e trinta e nove mil cruzeiros), cabendo ao Município de POMPÉIA participar com idêntico valor.

Artigo 2º - A Prefeitura executará diretamente ou através de terceiros as obras e/ou serviços, sempre com a assistência técnica da SABESP, nas condições estipuladas no convênio lavrado.

Artigo 3º - Pela execução da assistência técnica e assessoramento a SABESP receberá 3,5% (três e meio por cento) do valor total do convênio, isto é Cr$ 744.730,00 (setecentos e quarenta e quatro mil e setecentos e trinta cruzeiros), que a Prefeitura pagará parceladamente, na mesma proporção em que se derem as liberações.

Artigo 4º - Fica isenta do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, durante o período em que permanecer em vigor o Convênio e o Contrato Suplementar a serem celebrados.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 09 DE SETEMBRO DE 1991.

MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AUTÓGRAFO Nº

LEI Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Processo n.º 14732/91 **Parecer n.º**

Projeto de Lei n. 26/91

Assunto: Autoriza a Prefeitura M. de Pompéia a celebrar convênio com o Governo do Estado através da Secr. de energia e saneamento.

P A R E C E R:

O presente Projeto de Lei não contraria nenhum dispositivo legal.

O Plenário decidirá.

Sala das Comissões, 12/setembro/91

Walter Augusto Soares
relator

Orlando Lazaro

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

Processo n.º 14732/91 **Parecer n.º**

Projeto de Lei n. 26/91

Assunto: Autoriza a Prefeitura M. de Pompéiaa celebrar convênio com o Governo do Estado através da Secr. de energia e saneamento.

P A R E C E R:

O Presente Projeto de Lei visa o bem estar da população.

O Plenário decidirá.

Sala das Comissões, 19/setembro/91

Walter Augusto Soares
relator

De Acordo:

Elicio I. Rocha

Nelson Mattiazzo